



ESTUDOS PRELIMINARES

I. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI: 24.0.000001197-1

Área solicitante: Diretoria Administrativa

2. Equipe de Planejamento da Contratação

Documento(s) de designação: 0308465

II. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

A necessidade de contratar um curso sobre Gestão e Fiscalização de Contratos de Manutenção Predial e uso do BIM surge da complexidade deste tipo de contrato tendo em vista suas características próximas aos serviços de *facilities* e aos processos que envolvem as áreas das engenharias e arquitetura. A boa gestão de um processo de manutenção predial é fundamental para manter as condições de operação das edificações em pleno funcionamento, contribuindo para a excelência das atividades do Tribunal.

O curso proposto inclui o uso do BIM (*Building Information Modeling*) como uma ferramenta prática de auxílio na rotina do contrato de manutenção, além da demonstração de compatibilidade com outros softwares disponíveis que, integrados ao sistema BIM, permitem maior efetividade e controle sobre os objetivos pretendidos com os serviços.

Além de inclusão de novas ferramentas, como a adoção do BIM, a Nova Lei de Licitações e Contratos introduz novos procedimentos, critérios e formas de gestão e fiscalização nos contratos públicos que exigem dos profissionais envolvidos uma atualização dos normativos e suas novidades.

Um conhecimento aprofundado dos contratos de manutenção predial, aliado ao uso de softwares e recursos tecnológicos, ajuda a reduzir riscos de irregularidades e erros administrativos na gestão dos contratos. Com a capacitação adequada, os gestores e fiscais de contratos do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais poderão promover uma gestão ainda mais eficiente dos recursos públicos, garantindo maior transparência, economia e eficácia na execução do contrato de manutenção predial.

Constatou-se a importância de capacitar um servidor do setor de Manutenção Predial para compreender o planejamento da contratação, sua gestão e análises de repactuação, modelos de implementação do BIM e o uso de softwares relacionados aos serviços de manutenção. O servidor capacitado poderá ser multiplicador de conhecimentos sobre o tema na instituição e esclarecer dúvidas e orientar procedimentos.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

A capacitação não está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024, mas **foi autorizada pela Presidência nos termos do doc. 0308082.**

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação

Com intuito de capacitar servidor para desempenhar atividades de Planejamento, Gestão e Fiscalização de Contratos de Manutenção Predial de forma assertiva e, observando o interesse público na prestação dos serviços, propomos a inscrição de 1 (um) servidor no Curso "**SEMINÁRIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL: LICITAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E USO DO BIM**", promovido pela empresa ***Inove Capacitação - Consultoria e Treinamentos Ltda***, com carga horária de **24 horas**, a ser realizado no período de **19 a 21 de agosto de 2024** das **8:30 às 18:00**, na modalidade **presencial**. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá, com emissão prévia da nota de empenho do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais. A solicitação de inscrição poderá, devido a inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Advocacia Geral da União – AGU, na Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, estabelece:

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993 (atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021), CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.(grifo nosso)

A contratação se caracteriza como um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. A instituição promotora do curso possui grande experiência na execução de cursos de alta qualidade e metodologia de ensino eficazes, além da vasta experiência dos profissionais que ministrarão a capacitação sobre o tema proposto (docs.0308842 e 0308843). A singularidade está evidenciada por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de mercado e escolha da solução

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666 /93).(atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Dessa forma, a contratação da empresa e Inove Capacitação - Consultoria e Treinamentos Ltda - ME o CNPJ nº 27.883.894/0001-61, poderá, segundo Decisão 439/98 do TCU ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

2. Estimativa do valor da contratação

O valor da inscrição individual da capacitação é R\$3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais). Entretanto, foi concedido um desconto de R\$890,00 (oitocentos e noventa reais). Desta forma, o gasto total com a inscrição de 1 (um) servidor será de **R\$3.000,00 (três mil reais)**.

IV - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo

O presente Estudo tem por finalidade embasar a contratação, por inexigibilidade, de curso para capacitar servidor para exercer com assertividade e segurança o acompanhamento do contrato de manutenção predial e contextualizar o uso do BIM nos novos projetos de construção, reforma e serviços de engenharias, dominando as normas que regem esses tipos de contratação e compreendendo como deve ocorrer, na prática, a gestão e fiscalização deste tipo de contrato.

O curso "**SEMINÁRIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL: LICITAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E USO DO BIM**" mostrou-se o mais adequado à demanda uma vez que a hora/aula tem excelente custo. O curso será ofertado em um período relativamente curto de três dias, mas com substancial carga horária por dia, e dessa forma a participação presencial não prejudicará o setor, pois o servidor não se afastará das suas atividades laborais por tempo muito longo. O conteúdo programático (0308842) é atual e diversificado, abrangendo fundamentação teórica e prática, conceitos gerais, planejamento e uso do BIM e outros softwares que permitirão ao servidor maior conhecimento no contrato de manutenção e maior eficiência no seu acompanhamento. Os palestrantes possuem excelente currículo acadêmico e experiência prática, bem como a empresa contratada (0308843 e 0308842). A carga horária, o período e o formato (presencial) estão em consonância com a disponibilidade do servidor e do setor envolvido.

2. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Trata-se da contratação de curso sobre um tema bastante específico e coeso, cujos conteúdos são inter-relacionados, não sendo viável seu parcelamento em módulos a serem ministrados por diferentes empresas, já que a quebra de continuidade do ensino comprometeria a aprendizagem.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Após pesquisa de contratações públicas, foi possível identificar as seguintes contratações similares:

- 0073/2023 - 00001 - Inexigibilidade de Licitação - 21172 - TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO

MARANHAO

- 00013/2023 - 00001 - Inexigibilidade de Licitação - 17663 - CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL - UNIDADE 25 - R\$ 1.552,00 - OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS 925402 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS

- 00002/2023 00001 - Inexigibilidade de Licitação - 17663 CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL - UNIDADE 4 - R\$ 3.247,00 - ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA - DISTRITO FEDERAL 926314 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

4. Resultados pretendidos

Espera-se que, ao final da capacitação, o servidor tenha obtido fundamentação teórica e prática para planejar, analisar, gerir e fiscalizar o contrato de manutenção predial, além de desenvolver a utilização prática do BIM e outros softwares.

5. Providências a serem adotadas

Disponibilizar bilhetes aéreos e diárias para o servidor que participará da capacitação.

6. Possíveis impactos ambientais

A contratação de um curso presencial pode ter impactos ambientais, diretos e indiretos a serem considerados:

- Consumo de combustíveis fósseis: consumo de combustível pelos veículos ou aeronaves utilizados no deslocamento dos servidores até o local do curso.

- Emissões de gases de Efeito Estufa: O deslocamento para o local do curso pode aumentar as emissões de CO₂ e outros poluentes atmosféricos.

- Uso de energia no edifício: Iluminação, aquecimento, ventilação e ar condicionado do espaço físico do curso consomem energia elétrica.

- Uso de equipamentos eletrônicos: O uso de computadores, projetores, e outros equipamentos eletrônicos também aumenta o consumo de energia.

- Uso de recursos materiais, como impressão de materiais didáticos, uso de papel, canetas e outros materiais de escritório podem contribuir para a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais.

- Trânsito e Congestionamento: Aumento do tráfego nas proximidades do local do curso pode causar congestionamentos e poluição sonora.

Para mitigar esses impactos ambientais, a empresa contratada pode adotar as seguintes práticas: eficiência energética no local do curso, como o uso racional de iluminação, sistemas de condicionamento de ar e eletrônicos de baixo consumo; utilizar plataformas digitais para distribuição de material didático, minimizando o uso de papel; e realizar o gerenciamento adequado de resíduos gerados durante o seminário.

Todavia, considerando a inexistência de regulamentação sobre critérios de sustentabilidade em relação a cursos e treinamentos, optou-se por não exigir práticas de observância obrigatória pelas empresas a fim de não criar restrições à contratação.

V. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a importância da capacitação, com amparo nas justificativas de ordem técnica já esboçadas neste Estudo, concluímos que a contratação, por inexigibilidade, do curso presencial **SEMINÁRIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL: LICITAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E USO DO BIM**, ofertado pela **Inove Capacitação Consultoria e Treinamentos Ltda**, com carga horária de **24 horas**, a ser realizado no período de **19 a 21 de agosto de 2024** para 1 (um) servidor atende o interesse do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, tendo em vista sua relevância para a administração pública e para o alcance dos objetivos da mesma.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ INÁCIO NOGUEIRA, Oficial Judiciário**, em 22/07/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA VIANA TORRES, Diretora Executiva**, em 22/07/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS FONSECA CORREA, Oficial Judiciário**, em 22/07/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0308846** e o código CRC **2E0FA169**.

24.0.000001197-1

0308846v11

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG